



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

[www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 847

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Leis Complementares .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aviso de Licitação .....	5
Despacho de Julgamento .....	6
<b>Vigilância Sanitária</b> .....	8
Licenças de Funcionamento .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itajobi**

CNPJ 45.126.851/0001-13  
Rua Cincinato Braga, 360  
Telefone: (17) 3546-9000  
Site: [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)

#### **Câmara Municipal de Itajobi**

CNPJ 51.840.601/0001-43  
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio  
Telefone: (17) 3546-2001  
Site: [www.camara.itajobi.sp.gov.br](http://www.camara.itajobi.sp.gov.br)

#### **Fundo Municipal de Seguridade**

CNPJ 03.122.091/0001-26  
Rua Cincinato Braga, 360  
Telefone: (17) 3546-9008  
Site: [www.fms.itajobi.sp.gov.br](http://www.fms.itajobi.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 847

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 1.637, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 955, DE 29 DE AGOSTO DE 2013, REVOGA NA ÍNTEGRA SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES CONSISTENTES NAS LEIS DE Nº 1.547, DE 11 DE JANEIRO DE 2022, Nº 1.575, DE 23 DE MARÇO DE 2022, Nº 1.598, DE 22 DE JUNHO DE 2022 E Nº 1.617, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE DISPÕEM SOBRE O AUXÍLIO AO DESEMPREGADO, DENOMINADO “TRABALHO CERTO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 06 de Março de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** O artigo 2º, da Lei nº 955, de 29 de agosto de 2013, bem como seus respectivos incisos e parágrafos, passam a constar com a seguinte redação:

“Art.2º. O programa oferecerá até 80 (oitenta) vagas e proporcionará aos beneficiários:

**I-** Curso Semanal, com duração de uma hora, destinado a promover capacitação profissional, aulas de Acidente de Trabalho, Aulas de Doenças Contagiosas e Transmissíveis e outras matérias de real interesse;

**II-** quantia mensal de 01 (um) salário mínimo, fixado pelo Governo Federal, denominada “bolsa auxílio desemprego”, que será paga mensalmente a cada beneficiário;

**III-** uma cesta básica mensal aos beneficiários do programa;

**IV-** carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**§1º.** Em havendo faltas injustificadas, será procedido o respectivo desconto.

**§2º.** Os benefícios dispostos neste artigo serão concedidos a cada beneficiário pelo período máximo de 06 (seis) meses.

**§3º.** Fica vedada a prorrogação do prazo previsto no §2º.”

**Art.2º.** Ficam revogadas, na íntegra, as Leis de nº 1.547, de 11 de janeiro de 2022, nº 1.575, de 23 de março de 2022, nº 1.598, de 22 de junho de 2022 e nº 1.617, de 23 de novembro de 2022.

**Art.3º.** Ficam mantidos, com sua redação original, os demais artigos que integram a Lei nº 955, de 29 de agosto de 2013, que dispõe sobre o auxílio ao desempregado denominado “Trabalho Certo”.

**Art.4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento municipal de 2023, destinada ao Programa Auxílio ao Desempregado, a ser suplementada, quando se fizer necessário.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as legislações mencionadas no artigo 2º.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,** em 08 de Março de 2023.

#### SIDIOMAR UJAQUE PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 1.638, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI MUNICIPAL Nº 1.623, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE SOBREAVISO (PLANTÃO A DISTÂNCIA), MEDIANTE ESCALA, PARA ATENDIMENTO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS OU PARA A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 06 de Março de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica revogada, em sua íntegra, a Lei Municipal nº 1.623, de 08 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o sistema de sobreaviso (Plantão a Distância), mediante escala, para atendimento de serviços imprevistos ou para a substituição de servidores no âmbito da administração pública municipal.

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,** em 08 de Março de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 847

Página 3 de 11

### SIDIOMAR UJAQUE PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.639, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 06 de Março de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional **especial** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**§1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

**Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%**

12.361.0150.1025.0000 Construção e Reforma de Unidades Escolares - E.F..

4.4.90.51.00	OBRAS	E
INSTALAÇÕES.....		4
00.000,00		

**TOTAL..... R\$ 400.000,00**

..... **R\$ 400.000,00**

**§2º.** O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022 em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2022..... **R\$ 400.000,00**

**TOTAL..... R\$ 400.000,00**

**Art.2º.** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI"**, em 08 de Março de 2023.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.640, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PISCINA AQUECIDA DE HIDROTERAPIA MUNICIPAL, LOCALIZADA À RUA ORIENTE COSSARI, S/N, BAIRRO BELA VISTA, NESTA CIDADE DE ITAJOBÍ/SP.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 06 de Março de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica denominada **"NADIA PROMISSIA"** a piscina aquecida de hidroterapia municipal, localizada à Rua Oriente Cossari, S/N, Bairro Bela Vista, nesta cidade de Itajobi/SP.

**Art.2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI"**, em 08 de Março de 2023.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.641, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

**INSTITUI O PROGRAMA DE COMBATE AO DESEMPREGO E INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL "EMPREGA ITAJOBÍ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 06 de Março de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído o Programa de Combate ao Desemprego e Incentivo à Qualificação Profissional "Emprega Itajobi", destinado à participação de pessoas para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público na execução de serviços emergenciais, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para trabalhadores desempregados, residentes no Município de Itajobi/SP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 847

Página 4 de 11

**Art.2º.** O Programa de Combate ao Desemprego e Incentivo à Qualificação Profissional “Emprega Itajobi” de que trata esta Lei consistirá na composição de Frente de Trabalho com até 100 (cem) trabalhadores desempregados, e será destinado a absorver mão de obra desempregada, com participação de pessoal por tempo determinado.

**§1º.** Os beneficiários serão encaminhados conforme seu potencial e habilidades, identificados na entrevista social, para a realização de atividades laborais/produtivas aos setores públicos e/ou organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, com registro no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

**§2º.** Cada beneficiário poderá permanecer no programa pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado em casos peculiares, mediante devida justificativa, apresentada pelo Setor de Assistência Social ao Poder Executivo, por igual período.

**§3º.** O Programa de que trata o “caput” deste artigo será coordenado pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

**Art.3º.** O Programa referido no artigo 1º consiste na concessão dos seguintes benefícios e obrigações:

- I-** bolsa auxílio desemprego no valor mensal de meio salário mínimo federal;
- II-** carga horária de 05 (cinco) horas diárias;
- III-** participação com frequência obrigatória de cursos de qualificação de mão-de-obra ofertados pela Prefeitura Municipal de Itajobi, e coordenados pelo Departamento Municipal de Assistência Social de Itajobi;
- IV-** fornecimento de cesta de alimentos mensal a cada beneficiário.

**Art.4º.** Para a inscrição no Programa Frente de Trabalho, de que trata esta Lei, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- I** - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II** - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição;
- III** - situação de desemprego igual ou superior a 30 (trinta) dias, desde que não esteja recebendo seguro desemprego;
- IV** - não esteja percebendo qualquer benefício previdenciário;

**Art.5º.** A participação no programa implica por parte do beneficiário, em caráter eventual, a prestação de serviços de interesse da comunidade local ou de Órgãos Públicos Municipais, sem vínculo de subordinação direta.

**Art.6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria do orçamento municipal, a ser suplementada, quando se fizer necessário.

**Art.7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 08 de Março de 2023.**

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### Decretos

**DECRETO Nº 1.789, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica aberto crédito adicional **especial** no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.639/2023.

**§1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

**Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%**

12.361.0150.1025.0000 Construção e Reforma de Unidades Escolares - E.F..

4.4.90.51.00	OBRAS	E
INSTALAÇÕES.....		4
00.000,00		

**TOTAL.....**  
**R\$ 400.000,00**

**§2º.** O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022 em conformidade com o art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro apurado no Exercício 2022..... **R\$ 400.000,00**

**TOTAL.....**  
**R\$ 400.000,00**

**Art.2º.** Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

**Art.3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 08 de Março de 2023.**

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 847

Página 5 de 11

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1.790, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.784, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA RETROAGIR SEUS EFEITOS AO DIA 01 DE JANEIRO DE 2023.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art.1º.** O artigo 3º, do Decreto Municipal nº 1.784, de 07 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a composição do conselho municipal do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação no município de Itajobi, e dá outras providências, passa a constar com a seguinte redação:

“Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 1.768, de 29 de dezembro de 2022.”

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,** em 08 de Março de 2023.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### Leis Complementares

**LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 030, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A PRIMEIRA ETAPA DO PLANO**

**DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SIDIOMAR UJAQUE**, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que o Plenário da Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 06 de Março de 2023, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 030, de 25 de fevereiro de 2022, que tratam da movimentação vertical do servidor em sua carreira: incisos XIV e XV do artigo 3º, § 2º do artigo 12, e artigo 13, *caput*, e seus parágrafos.

**Art. 2º**- Ficam resguardados os direitos adquiridos previstos pela Lei Complementar nº 030, de 25 de fevereiro de 2022, desde que integralmente cumpridas, até a data da publicação desta lei, as avaliações formais de desempenho, os aperfeiçoamentos, ações ou programas de capacitação indicados pela Comissão Permanente de Evolução Funcional e demais critérios fixados em regulamento próprio, conforme previstos nos dispositivos revogados.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”,** em 08 de Março de 2023.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**SABRINA PICCOLO BARBOSA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 037/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE BATERIAS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 07/03/2023.

**Data de Entrega dos documentos e propostas: 21/03/2023 às 08:30 horas.**

**Local de realização:** Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 - Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações à Rua Cincinato Braga, nº 360 - Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br).

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 847

Página 6 de 11

### **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - Processo** **Licitatório nº 038/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAJOBÍ - SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Data da Abertura: 07/03/2023.

**Data de Entrega dos documentos e propostas:**  
**22/03/2023 às 08:30 horas.**

**Local de realização:** Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 - Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações à Rua Cincinato Braga, nº 360 - Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br).

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

### **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 - Processo** **Licitatório nº 039/2023**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS, CONSTANTES NA TABELA CMED/ANVISA, DISTRIBUÍDOS EM FORMA DE LOTES: COMPRIMIDOS; SACHÊS; PSICOTRÓPICOS; CREMES, POMADAS, GEL, SOLUÇÕES; SUSPENSÕES (ORAL E TÓPICA) E INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DE ACORDO COM PRESCRIÇÃO MÉDICA, COM ENTREGAS PACELADAS, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS E NÃO PADRONIZADOS, conforme especificações do Anexo I do edital.

Data da Abertura: 07/03/2023.

**Data de Entrega dos documentos e propostas:**  
**23/03/2023 às 08:30 horas.**

**Local de realização:** Prefeitura Municipal de Itajobi, Rua Cincinato Braga, 360 - Centro, Itajobi/SP.

O Edital completo e demais anexos encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações à Rua Cincinato Braga, nº 360 - Itajobi/SP, no horário das 09:00 as 17:00 horas e também no Site [www.itajobi.sp.gov.br](http://www.itajobi.sp.gov.br).

Legislação Lei Federal nº 14.133/21.

Itajobi, 07 de março de 2023.

**SIDIOMAR UJAQUE**

Prefeito Municipal

**KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA**

Setor de Licitações

### **Despacho de Julgamento**

### **AVISO DE JULGAMENTO (ENVELOPE Nº 02 -** **PROPOSTAS)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - Processo**  
**Licitatório nº 290/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM (CBUQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA,

MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 102985/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ - SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

A CJL torna público o resultado do julgamento da classificação do certame licitatório Tomada de Preços nº 007/2022, Processo Licitatório n. 290/2022. Feito o julgamento a Comissão de Licitações chegou ao seguinte resultado: A empresa **DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** ficou classificada em primeiro lugar por ter apresentado o menor preço global no valor de R\$ 535.587,38 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).

A CJL informa que encontra-se em aberto, a partir da data desta publicação, o prazo para apresentação de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93.

Comissão de Julgamentos de Licitações

### **AVISO DE JULGAMENTO (ENVELOPE Nº 02 -** **PROPOSTAS)**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - Processo**  
**Licitatório nº 291/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM (CBUQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 102983/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ - SP, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

A CJL torna público o resultado do julgamento da classificação do certame licitatório Concorrência nº 002/2022, Processo Licitatório n. 291/2022. Feito o julgamento a Comissão de Licitações chegou ao seguinte resultado: A empresa **DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** ficou classificada em primeiro lugar por ter apresentado o menor preço global no valor de R\$ 938.363,98 (novecentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

A CJL informa que encontra-se em aberto, a partir da data desta publicação, o prazo para apresentação de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93.

Comissão de Julgamentos de Licitações

### **AVISO DE JULGAMENTO (ENVELOPE Nº 02 -** **PROPOSTAS)**

**CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 - Processo**  
**Licitatório nº 292/2022**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM (CBUQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 102984/2022, FIRMADO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 847

Página 7 de 11

ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ - SP,,conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

A CJL torna público o resultado do julgamento da classificação do certame licitatório Concorrência nº 003/2022, Processo Licitatório n. 292/2022. Feito o julgamento a Comissão de Licitações chegou ao seguinte resultado: A empresa **DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** ficou classificada em primeiro lugar por ter apresentado o menor preço global no valor de R\$ 281.301,00 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e um reais).

A CJL informa que encontra-se em aberto, a partir da data desta publicação, o prazo para apresentação de eventuais recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93.

Comissão de Julgamentos de Licitações  
Itajobi, 08 de março de 2023.

**SIDIOMAR UJAQUE**  
**Prefeito Municipal**  
**KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA**  
**Setor de Licitação**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 847

Página 8 de 11

### Vigilância Sanitária

### Licenças de Funcionamento

#### Licença de Funcionamento expedida pela VISA JANEIRO 2023

	EMPRESA
12/01/2023	ESSENCIAL MED CENTER MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ	30.937.843/0001-80
CEVS	352190301-863-000166-1-6
16/01/2023	MARCIA TEREZINHA STRADIOTO SOARES
CNPJ	26.649.768/0001-84
CEVS	352190301-477-000026-1-5
19/01/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 1/ FRANCISCO APPENDINO
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000001-1-6
19/01/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 2/ FRANCISCO ARRUDA
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000002-1-3
19/01/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 3/ ESPLANADA
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000003-1-0
19/01/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 4/ GLAUCIA
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000004-1-8
19/01/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 5/ BELA VISTA
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000005-1-5
19/01/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 6/ IPÊ
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000006-1-2
19/01/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 7/ JESUS MENINO
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000007-1-0
19/01/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 8/ TORRE
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000008-1-7
19/01/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 9/ AÇAÍ
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000009-1-4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 847

Página 9 de 11

<b>24/01/2023</b>	<b>PREF MUN DE ITAJOBÍ DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO</b>
<b>CNPJ</b>	<b>45.126.851/0001-13</b>
<b>CEVS</b>	<b>352190301-841-000001-1-6</b>

<b>25/01/2023</b>	<b>IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO JOSÉ DE ITAJOBÍ</b>
<b>CNPJ</b>	<b>49.622.327/0001-94</b>
<b>CEVS</b>	<b>352190301-861-000006-1-2</b>

<b>25/01/2023</b>	<b>NOVA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LTDA-ME</b>
<b>CNPJ</b>	<b>11.031.776/0001-95</b>
<b>CEVS</b>	<b>352190301-206-000002-1-3</b>

<b>30/01/2023</b>	<b>ALMOXARIFADO DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>
<b>CNPJ</b>	<b>45.126.851/0001-13</b>
<b>CEVS</b>	<b>352190301-841-000002-1-3</b>

<b>31/01/2023</b>	<b>WESLEY DA SILVA PANIFICADORA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>38.343.650/0001-02</b>
<b>CEVS</b>	<b>352190301-109-000016-1-9</b>

<b>31/01/2023</b>	<b>ANTONIO CARLOS GOMES FILHO</b>
<b>CPF</b>	<b>328.996.388-82</b>
<b>CEVS</b>	<b>352190301-865-000034-1-7</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 847

Página 10 de 11

### Licença de Funcionamento expedida pela VISA FEVEREIRO 2023

	EMPRESA
02/02/2023	ITAHITI COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA
CNPJ	30.184.957/0001-04
CEVS	352190301-463-000067-1-8
02/02/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 10/ CARDOSO
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000010-1-5
02/02/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 11/ CONDOMÍNIO
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000011-1-2
02/02/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 12/ ACÁCIAS
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000012-1-0
02/02/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 13/ SILVA
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000013-1-7
02/02/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 14/ ALVORADA
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000014-1-4
02/02/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 15/ ELDORADO
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000015-1-1
02/02/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 16/ SÃO JORGE
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000016-1-9
02/02/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 17/ ALAMEDA
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000017-1-6
02/02/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 18/ TORRE II
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000018-1-3
02/02/2023	PREF MUN. DE ITAJOBÍ SISTEMA 19/ ZENY
CNPJ	45.126.851/0001-13
CEVS	352190301-360-000020-1-1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 847

Página 11 de 11

<b>02/02/2023</b>	<b>PREF MUN DE ITAJOBÍ SISTEMA 20/ POR DO SOL</b>
<b>CNPJ</b>	<b>45.126.851/0001-13</b>
<b>CEVS</b>	<b>352190301-841-000021-1-9</b>

<b>22/02/2023</b>	<b>PAULO HENRIQUE NERI&amp; CIA LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>26.279.498/0001-67</b>
<b>CEVS</b>	<b>352190301-472-000096-1-0</b>

<b>22/02/2023</b>	<b>ASSIR GARCIA VILELA &amp; CIA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>49.621.022/0001-68</b>
<b>CEVS</b>	<b>352190301-477-000005-1-5</b>

<b>23/02/2023</b>	<b>MARIA EDUCADORA LTDA ME</b>
<b>CNPJ</b>	<b>65.710.659/0001-87</b>
<b>CEVS</b>	<b>352190301-562-000004-1-8</b>

<b>23/02/2023</b>	<b>JK ITAJOBÍ COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>38.468.177/0001-90</b>
<b>CEVS</b>	<b>352190301-472-000116-1-4</b>

<b>24/02/2023</b>	<b>VILAVERDE COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>29.136.472/00001-58</b>
<b>CEVS</b>	<b>352190301-472-000102-1-9</b>

<b>27/02/2023</b>	<b>LUCIANA SANCHES SERAIN COSSARI &amp; CIA LTDA - ME</b>
<b>CNPJ</b>	<b>24.947.649/0001-82</b>
<b>CEVS</b>	<b>352190301-865-000029-1-7</b>

<b>27/02/2023</b>	<b>SUELEN DE PAULA TAZZONI &amp; CIA LTDA</b>
<b>CNPJ</b>	<b>33.907.073/0001-10</b>
<b>CEVS</b>	<b>352190301-865-000030-1-8</b>